

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Mônica Regina da Silva
Presidente Executiva

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 027/2022

MONICA REGINA DA SILVA, Presidente Executiva do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, tendo em vista o que consta no Processo nº 580/2022-IPREMM, usando de atribuições legais, nomeia a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** a ser realizado pela Fundação VUNESP para provimento dos cargos efetivos de **Analista Contábil e Médico Especialista – Área Medicina do Trabalho**, constituída pelas seguintes servidoras do Quadro de Pessoal efetivo do IPREMM:

Presidente: Thaís Roberta Guilherme de Pieri
Membros: Lara Augusta dos Santos Pinto
Nicole Leitner

Instituto de Previdência do Município de Marília, 30 de novembro de 2022.

Monica Regina da Silva
Presidente Executiva do IPREMM

Registrado no Instituto de Previdência do Município de Marília, em 30 de novembro de 2022.

mfms



DIVERSOS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, representado por sua Presidente Executiva, Sra. Monica Regina da Silva, RERRATIFICA o edital de abertura de inscrições passando a considerar a seguir:

Onde se lê:

7. DAS PROVAS

CARGOS	PROVAS	Nº DE ITENS	CARÁTER	PERÍODO DAS PROVAS
Analista Contábil	Prova Objetiva			
	Conhecimentos Gerais			
	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e classificatório	Tarde
	Matemática	10		
	Noções de Informática	05		
Conhecimentos Específicos				
Conhecimentos Específicos	25			

Leia-se:

CARGOS	PROVAS	Nº DE ITENS	CARÁTER	PERÍODO DAS PROVAS
Analista Contábil	Prova Objetiva			
	Conhecimentos Gerais			
	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e classificatório	Tarde
	Matemática	10		
	Legislação	05		
Conhecimentos Específicos				
Conhecimentos Específicos	25			

Onde se lê:

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

...

11.2.1. para todos os cargos:

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

Leia-se:

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa (quando for o caso);

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Abertura de Inscrições.

MARÍLIA, 30 de novembro de 2022.

Monica Regina da Silva
Presidente Executiva do IPREMM

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Valdeci Fogaça de Oliveira
Diretor-Presidente

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços

EDITAL Nº 015/2022. ORGÃO: Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB. MODALIDADE: Pregão nº 13/2022. FORMA: Presencial. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cesta básica. Prazo 12 meses.
ARP 021/2022 W&C ALIMENTOS EIRELI – CESTA BÁSICA R\$ 342,20

COMPANHIA DESENV. ECONÔMICO MARÍLIA - CODEMAR

Claudirlei Santiago Domingues
Presidente

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Proc.nº025/22 - Pregão Presencial nº 012/22 - Objeto: Contratação de empresa para Locação de uma retroescavadeira e um caminhão basculante toco. Termo de Homologação/Adjudicação: O Presidente, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 13.303/16 e 10.520/02 adjudica o objeto ao licitante vencedor e homologa o processo licitatório 025/22 conforme segue:- Item 01(retroescavadeira) - no valor de R\$ 69,00 a hora, totalizando R\$ 131.100,00 (cento e trinta e um mil e cem reais) e Item 02(caminhão toco) no valor de R\$ 57,00 a hora, totalizando R\$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais) à empresa Glauber Terraplenagem e Pavimentação Ltda, CNPJ.12.990.062/0001-77, estabelecida na Rua Olívio Luzia, 103-Núcleo Habitacional Nova Marília - Marília/SP-CEP-17.522-750. Claudirlei Santiago Domingues - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende
Presidente

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 951 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991 – CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica incluído § 2º no art. 259-B da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991 – Código de Administração do Município de Marília, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

“§ 2º. Quanto ao servidor da Câmara Municipal que for exonerado para assumir outro cargo na Câmara, não se aplica o disposto neste artigo, sendo garantido o aproveitamento do tempo de efetivo exercício no serviço público municipal.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Marília, em 30 de novembro de 2022.

Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 30 de novembro de 2022.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

